

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 016/2024/DIOP/AgSUS

PROCESSO Nº: 256/2024/DGA/AgSUS

1. IDENTIFICAÇÃO

Empresa:	EUROPISO (ABRANTES SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E DESIGN DE INTERIORES EIRELI),
CNPJ nº:	35.441.637/0001-06
E-mail:	
Telefone:	
Endereço:	
Área Requisitante:	

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento e a instalação do piso vinílico, na sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS localizada no SHN, Quadra 1, Bloco E, conjunto 201 e 202, localizados no 2º andar, Brasília-DF, CEP 70.701-040.

2.2. O Documento de Formalização da Demanda, a Solicitação de Compra e/ou Serviço, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Serviço será de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, ou até a conclusão do objeto, podendo ser prorrogada mediante verificação da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação. A decisão de prorrogação será baseada na demonstração da vantajosidade da continuidade do contrato para a Agência.

3.2. O início da execução dos serviços se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE.

3.3. Qualquer modificação ou adição às datas e/ou serviços inicialmente descritos só poderá ser aceita se solicitada ou acordada por escrito pela AgSUS.

4. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estipulado neste instrumento é de R\$ 14.630,40 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e

destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como “Despesa c/ Obras e Instalações”.

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, instalação, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pelas AgSUS, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias, por escrito.

6. CONCLUSÃO

6.1 O instrumento de contrato será substituído por esta Ordem de Serviço, documento equivalente, em conformidade com o Art. 59, da Resolução do Conselho Deliberativo nº 7, de 30 de abril de 2024 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS).

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Contratante:

Contratada:

André Longo Araújo de Melo
Diretor Presidente

Daniele de Abrantes Ricci
Representante Legal

Este documento foi assinado eletronicamente.

Resumo (Página 1 de 1)

Verificador de autenticidade:

Assinaturas:

Nome: Presidente da AgSUS

Data: 27/08/2024 16:15:56 Horário de Brasília (GMT-03:00)

Nome: Representante Legal

Data: 27/08/2024 10:54:34 Horário de Brasília (GMT-03:00)